



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Mensagem n.º \_\_\_\_/2021

Castanheira/MT, 18 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
LOURIVAL ALVES DA ROCHA  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Castanheira/MT

Senhor Presidente,

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 499/2005, que instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, no município de Castanheira/MT e dá outras providências.

Há muito os valores arrecadados pelo município de Castanheira a título de iluminação pública não mais cobrem os valores pagos à concessionária, ou seja, há déficit entre a arrecadação e o consumo de energia na iluminação pública.

Como pode ser observado na planilha anexa, a arrecadação, com as alíquotas vigentes, representa somente a metade do valor apurado pela concessionária de energia como iluminação pública.

Para equilibrar o binômio receita x despesa é imperioso que a tabela de alíquotas por classe de consumidor prevista na Lei nº 499/2005 seja reajustada nos moldes do anexo I da Lei ora apresentada a esta Casa.

Por oportuno, saliento que a base de cálculo da iluminação pública permanece o mesmo imposto pela Lei 499/2005, o que se busca alterar são as alíquotas a serem aplicadas a esta base de cálculo.

Os Nobres Vereadores não de observar que a distribuição das alíquotas proposta objetiva atribuir ao consumidor de maior consumo percentual também maior, haja visto que este, certamente, possui um poder econômico maior. Por outro lado, beneficia o de menor consumo de energia uma vez que este tende a ter menor poder econômico.

**GESTÃO: 2021/2024**



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

Na certeza que essa Nobre Casa, como sempre fez, imbuída de alto espírito público, se direcionará no sentido da aprovação do projeto de lei em apenso, reafirmo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, votos de mais alta estima, apreço e consideração.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal